




GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.220 DE 13 DE JUNHO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando as atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 041, de 22 de dezembro de 1981,

R e s o l v e:

Conceder afastamento aos servidores HUGO ARÃO COSTA BRASIL, Programador "I" - Cadastro nº 06.975 e HELOISA POLIDO, Analista de Sistema "I" - Cadastro nº 21.522, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Governo, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, (Centro de Processamento de Dados-CEPRORD), para se deslocarem até a cidade de Brasília-DF-, a serviço do Governo de Rondônia, no período de 12 a 25 de junho do corrente ano. *L*


Jorge Teixeira de Oliveira
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 346 do dia 15/06/83
Fatima

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNADOR



DECRETO Nº 1.230 DE 15 DE JUNHO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, usando as atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 11, de 22 de dezembro de 1981,

Artigo 1º

Conceder afastamento aos servidores
KARL COSTA BRASIL, Programador "II" - Cadeastro na 0612737
HELISA POLICE, Analista de Sistema "II" - Cadeastro na 0612737
professores do curso de Gestão de Recursos Humanos, lotados
na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação - SE-
PL, (Centro de Processamento de Dados - CEPD), para o
desempenho de suas funções, no período de 15 de junho de 1983
até 30 de junho de 1983.

Georg T. F. de Oliveira
Governador